



ANO VIII – Nº DOM2609 – PARNAMIRIM, RN, 18 DE SETEMBRO DE 2018 – R\$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GACIV
Gabinete Civil

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 0914, de 14 de setembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **CLÁUDIA KARDELANDE LENZI DE SOUZA**, de exercer o cargo em comissão de Encarregada de Serviço, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

PORTARIA Nº. 0915, de 14 de setembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares Nºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **CLÁUDIA KARDELANDE LENZI DE SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de Encarregada de Serviço, lotada na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento - SEMOP.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

PORTARIA Nº. 0916, de 17 de setembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **PAULO INÁCIO RODRIGUES JÚNIOR**, de exercer o cargo em comissão de Secretário Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

PORTARIA Nº. 0917, de 17 de setembro de 2018.

O Prefeito do Município de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares Nºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MARIA AISLANY SILVA DE MELO**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

PORTARIA Nº. 0918, de 17 de setembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares Nºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009 e alterações posteriores,

RESOLVE:

1º. Exonerar **ARI LUIZ DE SOUZA**, de exercer o cargo em comissão de Gerente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

PORTARIA Nº. 0919, de 17 de setembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares Nºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009 e alterações posteriores,

RESOLVE:

1º. Nomear **ARI LUIZ DE SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de Encarregado da Área da Saúde, Nível II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.

2º. Fica o referido Encarregado designado a exercer suas funções na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR.

3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

PORTARIA Nº 0920, de 17 de setembro, de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições legais e de conformidade a Lei nº 1.638, de 25 de novembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Assessor do Cerimonial do Gabinete Civil, **RANNIER DE LIRA** o valor de R\$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais), correspondente a 03 (três) diárias de viagem a cidade do Rio de Janeiro/RJ, que ocorrerá no período de 18 a 21 de setembro do corrente ano, para custear as despesas decorrentes da referida viagem, a fim de participar do Curso de Cerimonial, Protocolo e Organização de Eventos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

PORTARIA Nº. 0921, de 17 de setembro de 2018.

O Prefeito do Município de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições da Lei Complementar Nº. 098/2015, que trata da Gestão Democrática,

Resolve:

Art. 1º. Nomear **EUZÂNGELA GALVÃO DA COSTA**, Matrícula nº 7423, para exercer o cargo em comissão de Vice-Diretora da Escola Municipal Prof^a. Francisca Fernandes da Rocha, eleita para complementação ao Biênio 2018/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

PORTARIA Nº. 0922, de 17 de setembro de 2018.

O Prefeito do Município de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições da Lei Complementar Nº. 098/2015, que trata da Gestão Democrática,

Resolve:

Art. 1º. Nomear **JOCELY FERREIRA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 9614, para exercer o cargo em comissão de Vice-Diretora da Escola Municipal Prof^a. Francisca Bezerra de Souza, eleita para complementação ao Biênio 2018/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

SEMOP
Obras Públicas e Saneamento

AVISOS**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público; **CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da lista, art. 15, V, sendo este estritamente necessário,

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, para que não venha a ocorrer danos à coletividade; CONSIDERANDO, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

VIMOS por meio deste, justificar a necessidade da quebra da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de um serviço imprescindível no loteamento Cidade Verde, Bairro Nova Parnamirim, referente à Pavimentação das ruas Ipê Caboclo, Ipê Amarelo, Cupuaçu e Ingazeiras. Este pagamento será feito fora da ordem cronológica de pagamento por se tratar de matéria de relevante interesse público e diante da necessidade urgente do retorno da situação de normalidade, por envolver riscos de alagamentos para os moradores da localidade, aproveitando então, o período de estiagem para execução das obras de drenagem e pavimentação das ruas Ipê Caboclo e Ipê Amarelo. Ressaltamos que devido a execução de calçamento nas ruas Cupuaçu e Ingazeiras (que fazem parte do contrato) aumentando assim, o volume de águas pluviais na rua Ipê Caboclo (rua a ser pavimentada), com isso, a um carregamento de material para lagoa de captação com as chuvas que acontecem naquela área, causando o assoreamento da mesma, e dificultando a trafegabilidade viária dos cidadãos daquela região.

FORNECEDOR: BRASIL CONSTRUÇÃO LTDA

EMPENHO: 403001/2018

CONTRATO: 005/2018

NOTA FISCAL: 000000013

DATA DA NOTA FISCAL: 31/07/2018

VALOR: R\$ 56.011,10

Parnamirim/RN, 17 de setembro de 2018.

João Albérico Fernandes da Rocha Júnior

Secretário Municipal de Obras Públicas e Saneamento

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

LICITAÇÃO Nº 005/2018

TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: Serviços de pavimentação tipo paralelepípedo com rejuntamento tipos: betume/pedrisco e cimento/areia das Ruas Belmonte e Campo Alegre, localizadas no Loteamento Sonho Verde, Bairro Cajupiranga - Parnamirim/RN

AVISO

O Município de Parnamirim, através da Comissão Permanente de Licitação – SEMOP, no uso de suas atribuições, torna público o **RESULTADO DO JULGAMENTO DA “HABILITAÇÃO”**, referente a licitação nº 005/2018, na Modalidade “**TOMADA DE PREÇOS**”. Encontram-se HABILITADAS todas as licitantes participantes da primeira fase do certame, quais sejam, as empresas: **BRASIL CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ Nº 09.235.353/000-45; TCPAV TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI – CNPJ Nº 12.924.624/0001-84 e MCH CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI – EPP – CNPJ Nº 01.446.486/0001-59.** Prazo recursal na forma da Lei. Em não havendo interposição de recursos, **fica apurado para o dia 26 de setembro**

de 2018, às 09:00 horas, a abertura do Envelope “B” – Proposta de Preços, no endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitação de Obras Públicas, situada no prédio onde funciona a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento – SEMOP, na Rua Tenente Pedro Rufino dos Santos, 742, Bairro Monte Castelo, Parnamirim/RN. Informações através do e-mail: cplobras@parnamirim.rn.gov.br ou pelo fone nº (84) 3645 – 4227 no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Parnamirim, 17 de setembro de 2018.

ISLEN ROCHA BARROS

Presidente da CPL-SEMOP

SEARH
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 670, de 10 de setembro de 2018.

RESOLVE:

Suspender a pedido, o gozo de férias do servidor **LUIZ CLÁUDIO FERNANDES DE MELO**, matrícula nº 7031, no cargo de Encarregado da Área de Saúde Nível II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por necessidade do serviço com efeitos retroativos a partir de 02/05/18 referente ao período aquisitivo de 2017/2018 com amparo legal no artigo 97, inciso 1º, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

Publique - se.Cumpra - se.

FÁBIO SARINHO PAIVA

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 666, de 06 de setembro de 2018.

RESOLVE:

Suspender a pedido, o gozo de férias do servidor **GIVANILDO DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula nº 12705, no cargo de Encarregado de Serviço, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, por necessidade do serviço com efeitos retroativos a partir de 03/09/18 referente ao período aquisitivo de 2016/2017 com amparo legal no artigo 97, inciso 1º, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

Publique - se.Cumpra - se.

FÁBIO SARINHO PAIVA

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 667, de 10 de setembro de 2018.

RESOLVE:

Suspender a pedido, o gozo de férias da servidora **IZABEL CRYSTINNA LIMA ALVES**, matrícula nº 12795, no cargo de

Assessor Técnico Nível II, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento, por necessidade do serviço com efeitos retroativos a partir de 01/08/18 referente ao período aquisitivo de 2017/2018 com amparo legal no artigo 97, inciso 1º, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

Publique - se.Cumpra - se.

FÁBIO SARINHO PAIVA

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

SEMEC
Secretaria de Educação e Cultura

PORTARIAS

PORTARIA Nº 056/2018, 14 de Setembro de 2018.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Parnamirim, no uso de suas atribuições legais,

Constitui Comissão para Descarte de Materiais e Inservíveis da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Parnamirim/RN.

Considerando a necessidade de viabilizar a eliminação de materiais e equipamentos desprovidos de quaisquer valores que possam justificar sua guarda e conservação;

Considerando que a eliminação de materiais e depósitos inservíveis permitirá a conquista de espaços físicos, promovendo melhor organização quanto à preservação de equipamentos e materiais com valor permanente;

RESOLVE:

Art 1.º Constituir Comissão para descarte de materiais e inservíveis da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Parnamirim, no qual integram os servidores: **Paulo Marcelo Moura Gomes**, Matrícula nº 8565, **Geancarlo Melo Dantas**, Matrícula nº 24201 e **Russiane da Costa Caxias**, Matrícula nº 7768, **Elisa Lima Mercês da Silva**, Matrícula nº 9467 (SEARH) e **Eliane Medeiros Dantas**, Matrícula nº 13.692 (SEARH), presidida pelo primeiro e secretariado pelo segundo, constituírem a Comissão de Descarte de materiais e equipamentos inservíveis da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Parnamirim, correspondente ao período de 2018 a 2020.

Art. 2º À Comissão compete analisar os materiais e elaborar a listagem com a indicação dos materiais a serem eliminados e parecer técnico.

Art. 3º O trabalho realizado pela comissão não será remunerado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Ana Lúcia de Oliveira Dantas Maciel

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SEMUT
Secretaria de Tributação

EDITAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

ACÓRDÃO Nº 10/2018

PROCESSO Nº: 2017.008751-9 (2018.002037-9 PEDIDO CORRELATO)

EMBARGANTE: ROBERVAL AMARAL DA SILVA (EMBARGO DECLARATÓRIO)

EMBARGADA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

RELATOR: CONSELHEIRO LUIS PAULO SILVA DOS SANTOS

EMENTA: TRIBUTÁRIO. IPTU. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. BASE DE CÁLCULO. VALOR VENAL. BASE CALCULADA DEFINIDA EM AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIA PRÓPRIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO EXCESSO DA EXAÇÃO. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros presentes deste Conselho Municipal de Contribuintes – CMC, por unanimidade, em conhecer do recurso oposto, negando-lhe, nos termos do voto do relator.

Parnamirim, 12 de setembro de 2018.

Publique-se

Gustavo da Silva Santos

PRESIDENTE

Luis Paulo Silva dos Santos

CONSELHEIRO RELATOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

ACÓRDÃO Nº: 11/2018

PROCESSO Nº.: 2014.017986-5

RECORRIDA: BRASCOL BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA - ME

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

RELATOR: CONSELHEIRO LUIS PAULO SILVA DOS SANTOS

EMENTA: TRIBUTÁRIO. FALTA DE RECOLHIMENTO DO ISSQN. AUTO DE INFRAÇÃO. ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO. DESISTÊNCIA DA CONSTRUÇÃO DO IMÓVEL. LASTRO PROBATÓRIO ROBUSTO. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros presentes deste Conselho Municipal de Contribuintes – CMC, por unanimidade, em conhecer do recurso interposto, negando-lhe provimento, em face do fundamento legal em que se efetivou o lançamento reclamado, nos termos do voto do relator, determinando, com fulcro no art. 145, I, do Código Tributário Nacional, o CANCELAMENTO da notificação n°: 13.599/14-3.

Parnamirim, 12 de setembro de 2018.

Publique-se

Gustavo da Silva Santos

PRESIDENTE

Luis Paulo Silva dos Santos

CONSELHEIRO RELATOR

SESAD
Secretaria de Saúde

PORTARIAS

PORTARIA Nº 131/2018 - SESAD, de 17 de setembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **NATALIA KAINARA DE ARAÚJO CUNHA**, matrícula nº 5111, CPF nº 046.447.934-77 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **Fiscal** da Ordem de Compra oriunda da Dispensa de Licitação, referente à Aquisição de 02 Nobreak, para suprir a necessidade de instalação dos aparelhos de Ultrassonografia no CCPAR Sadi Mendes do Município, cuja especificação, preço, quantitativo e fornecedor foram previamente definidos através da Dispensa nº 014/2018, realizada com fundamento no art. 24, II, da Lei Federal Nº 8.666/93:

OC Nº	DISPENSAS Nº	CONTRATADA (O)
245/2018	014/2018	Comercial J. A. Ltda CNPJ: 04.679.119/0001-93

Art. 2º O fiscal do contrato possui competência para:

- Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
- Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

- Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;
- Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Manter o Secretário Municipal de Saúde informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º A atribuição do Fiscal de Ordem de Compras não será remunerada.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de maio de 2018.

SEVERINO AZEVEDO DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 130/2018, 14 de Setembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, RESOLVE:

Art.1º - Designar Servidores para, sem prejuízos de suas atribuições, exercerem as função de **Fiscal** do Contrato de Fornecimento de Gás abaixo relacionado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Saúde – SESAD:

- Contrato Nº: 130/2017 - Contratada: Petrogás Logística Comercial GLP Eireli - ME, CNPJ Nº: 11.310.685/0001-99, conforme especificações contidas no Processo Licitatório/Pregão Eletrônico Nº: 010/2017.

Art. 2º - Fiscais do Contrato:

- Aluizio Soares da Silva, portador do CPF: 807.340.144-49 e Matrícula: 7.955;
- Angelo Meires da Rocha, portador do CPF: 221.988.574-72 e Matrícula: 1.701;
- Ana Cristina Duarte F. Sidrim, portadora do CPF: 871.403.784-87 e Matrícula: 8.474;
- Maria Patrícia Gomes Pereira, portadora do CPF: 526.026.644-72 e Matrícula: 4.717.

Art. 3º - O fiscal do contrato possui competência para:

- Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
- Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;
- Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Manter o Secretário Municipal de Saúde informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 4º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Gestor e Fiscal de Contrato.

Art. 5º - As atribuições de Gestor e Fiscal de Contratos Administrativos não serão remuneradas.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor, a partir da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

SEVERINO AZEVEDO DE OLIEVIRA JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

SEMAS
Secretaria de Assistência Social

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 075, de 17 de setembro de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Janderson Ribeiro De Souza e Silva**, matrícula Nº 8452 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal do Contrato abaixo listado(s), celebrado(s) pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Fiscal	Empresa	Objeto
Janderson Ribeiro De Souza e Silva	ORDEM DE COMPRA: Nº 834/2018 - JOAQUIM F. NETO EIRELI – CNPJ: 40.783.060/0001-42 PREGÃO ELETRONICO: 28/2017.	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN
	ORDEM DE COMPRA: Nº 821/2018 - JOAQUIM F. NETO EIRELI – CNPJ: 40.783.060/0001-42 PREGÃO ELETRONICO: 28/2017	
	ORDEM DE COMPRA: Nº 819/2018 - JOAQUIM F. NETO EIRELI – CNPJ: 40.783.060/0001-42 PREGÃO ELETRONICO: 28/2017	

Art. 2º - O fiscal de contratos possui competência para:

- Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
- Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;
- Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- Rejeitar, no todos ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

h) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

i) Manter a Secretária Municipal de Assistência Social informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art.3º A atribuição do Fiscal de Contrato não será remunerada.

Art 4º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 13 de setembro de 2018.

*Republicada por incorreção.

ELIENAI DANTAS CARTAXO
Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº. 076, de 17 de setembro de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Antônia Hilda de Macedo**, matrícula Nº 14306 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Gestor do Contrato abaixo listado(s), celebrado(s) pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Gestor	Empresa	Objeto
Antônia Hilda de Macedo	ORDEM DE COMPRA: Nº 834/2018 - JOAQUIM F. NETO EIRELI – CNPJ: 40.783.060/0001-42 PREGÃO ELETRONICO: 28/2017.	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN
	ORDEM DE COMPRA: Nº 821/2018 - JOAQUIM F. NETO EIRELI – CNPJ: 40.783.060/0001-42 PREGÃO ELETRONICO: 28/2017.	
	ORDEM DE COMPRA: Nº 819/2018 - JOAQUIM F. NETO EIRELI – CNPJ: 40.783.060/0001-42 PREGÃO ELETRONICO: 28/2017	

Art. 2º O Gestor do(s) Contrato(s) possui competência para:

- Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;
- Sugerir eventuais modificações contratuais;
- Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço, se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;

d. Formalizar os termos aditivos e apostilamentos relativos à alteração no projeto, prorrogação dos prazos, a publicação dos extratos, a verificação da manutenção das condições de habilitação, informar dotações orçamentárias entre demais providências afins;

e. Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Gestor do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

art 5º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 13 de setembro de 2018.

ELIENAI DANTAS CARTAXO
Secretária Municipal de Assistência Social

*Republicado por incorreção.

FUNPAC
Fundação Parnamirim de Cultura

AVISOS

CONCURSO DE ENSAIOS

Prêmio Etenize Xavier da Silva Ângelo

REGULAMENTO

A FUNDAÇÃO PARNAMIRIM DE CULTURA, órgão integrante da administração indireta do Poder Executivo do Município de Parnamirim, instituída pela Lei nº 1.173, de 16 de maio de 2003 e alterações posteriores, torna pública prorrogação do prazo de inscrição para o Concurso de Ensaio – Prêmio Etenize Xavier da Silva Ângelo, mediante as condições estabelecidas neste regulamento.

1. Alterar a redação do Art. 10 do Regulamento que passa a ser. “Art. 10 – Os trabalhos concorrentes ao Concurso 2018 deverão ser entregues, mediante inscrição, na secretaria da Fundação Parnamirim de Cultura, em Parnamirim (Avenida Castor Vieira Régis, 610, Cohabinal), entre os dias 15 de junho e 28 de setembro de 2018, ou comprovadamente expedidos pelos Correios até essa data, com registro de entrega”.

2. Alterar a redação do Art. 10 - § Único do Regulamento que passa ser. “§ Único – Os concorrentes deverão entregar três exemplares do trabalho apresentado ao Concurso, devidamente digitados. Fica limitado a inscrição de um ensaio por cada concorrente.”

Ficam mantidas todas as demais disposições constantes no Regulamento do Concurso de Ensaio – Prêmio Etenize Xavier da Silva Ângelo.

Parnamirim, 17 de setembro de 2018.

Haroldo Gomes da Silva

Diretor-Presidente

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA
Câmara Municipal de Parnamirim

EXTRATOS

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO N.º 190/2018 - CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/JOAQUIM F NETO EIRELI - CNPJ n.º 40.783.060/0001-42, OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza para atender às necessidades da Câmara Municipal de Parnamirim/RN – Valor Global: R\$ 5.930,80 (Cinco Mil, Novecentos e Trinta Reais e Oitenta Centavos) -

RECURSOS: 01.031.001.2801 – Manutenção e Funcionamento da Unidade, no Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo - Fonte 101 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02.

Parnamirim/RN, 21 de agosto de 2018

IRANI GUEDES DE MEDEIROS

Presidente.

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO N.º 191/2018 - CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/COMERCIAL JA LTDA - CNPJ n.º 01.653.918/0001-00, OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para atender às necessidades da Câmara Municipal de Parnamirim/RN – Valor Global: R\$ 14.860,70 (Quatorze Mil, Oitocentos e Sessenta Reais e Setenta Centavos) - RECURSOS: 01.031.001.2801 – Manutenção e Funcionamento da Unidade, no Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo - Fonte 101 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02.

Parnamirim/RN, 21 de agosto de 2018

IRANI GUEDES DE MEDEIROS

Presidente.

EXPEDIENTE

Prefeito Municipal	Rosano Taveira da Cunha
Vice-Prefeita	Elienai Dantas Cartaxo
Secretário Chefe do Gabinete Civil	Wolney Freitas de Azevedo França

**Avenida Castor Vieira Régis, 50 - Cohabinal
59.140-670 - Parnamirim/RN - (84) 3645-1686
dom.parnamirim@parnamirim.rn.gov.br**